



ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	2775/2020	TRAMITAÇÃO	
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO		
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	05/11/2020 15:50
Atuado por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA		
Assunto	PROJETO DE LEI	Nº	104/2020
Descrição	OFICIO Nº 137/2020: PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A ADISGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO		
Documento			
Ambiente	Externo		
Tipo	Outros	Valor:	0,00
		Dt. Doc.:	



OFÍCIO N.º: 137 /2020 CATALÃO, 04 DE novembro DE 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Com o presente, passo às vossas mãos para apreciação e deliberação dessa egrégia Casa Legislativa, o projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano – ADISGO, localizada neste município de Catalão, Estado de Goiás, e dá outras providências.”**

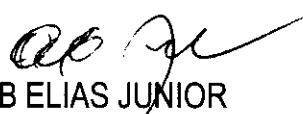
Com o presente projeto solicitamos Autorização desta Egrégia Casa de Leis para repassar à **Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano – ADISGO**, R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), com seus devidos rendimentos de aplicação e atualização monetária, na forma da legislação vigente, recursos estes oriundos de Emendas parlamentares de autoria dos deputados:

- Humberto Teófilo – R\$ 50.000,00
- Gustavo Sebba – R\$ 102.000,00

Os recursos acima serão destinados objetivando o incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência social, educacional e clínica, na prevenção, orientação e educação em pacientes diabéticos, por meio das Portarias n.º. 1.031, de 29 de julho de 2020 e n.º. 1.339, de 24 de julho de 2020, ambas da Secretaria de Estado da Saúde

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,


ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
HELSON BARBOSA DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 113, DE 05 DE novembro DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano – ADISGO, do município de Catalão, Estado de Goiás, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Catalão, através do Poder Executivo, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, via Fundo Municipal de Saúde, autorizado a repassar à **Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano – ADISGO**, CNPJ nº 24.811.325/0001-12, entidade pública sem fins econômicos, com sede nesta cidade, recursos financeiros objetivando o incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência social, educacional e clínica, na prevenção, orientação e educação em pacientes diabéticos, por meio das Portarias nº. 1.031, de 29 de julho de 2020 e nº. 1.339, de 24 de julho de 2020, ambas da Secretaria de Estado da Saúde, valores estes, compreendidos os rendimentos de aplicação e atualização monetária, na forma da legislação vigente, conforme a seguir especificados:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	PORTARIA	EMENDA	VALOR
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	1.031/2020	0259/2020	50.000,00
GO	CATALÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CATALÃO	1.339/2020	0502/2020	102.000,00

Art. 2º - O repasse autorizado no Art. 1º desta lei é oriundo de Emenda Parlamentar, a título de Recurso Extra orçamentário.

Art. 3º - A transferência mencionada nesta lei deverá atender aos requisitos constantes nas Resoluções, deliberações ou demais atos atinentes, emitidas pelo poder competente e que regulamentem os respectivos repasses.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, em qualquer tempo, a abrir os créditos adicionais destinados à aplicação dos recursos de que trata o art. 1º desta Lei, observando-se para tanto a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º. A abertura do crédito adicional de que trata este artigo será até o limite do valor do repasse, a título de transferência fundo a fundo, somado a estes os rendimentos de sua aplicação financeira, não podendo o total do repasse ultrapassar, anualmente, ao montante de até R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

§ 2º. O Decreto de que trata o parágrafo anterior deverá indicar expressamente o ato normativo respectivo que o fundamente.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à respectiva incorporação ao Plano Plurianual do Município, por meio de Decreto a fim de compatibilizar a inclusão ou alteração derivada da abertura do crédito adicional autorizado pelo art. 4º desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO,
AOS 05 DIAS DO MÊS DE novembro DE 2020.


ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito